SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 23 de Novembro de 2012 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO I | Nº 0124

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
DECRETO N.° 121/2012

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar Autorizado pela Lei n.º 1600/2011 de 06 de dezembro de 2011.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Bituruna, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional no valor de **R$ 103.523,13 (cento e três mil quinhentos e vinte e três reais e treze centavos)**, assim discriminados:

02 - PODER EXECUTIVO	
02.05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
(812) 3.3.90.33.00.00.00.00.2.026-1134 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	103.523,13
Total Suplementação:	**103.523,13**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos financeiros o Excesso de Arrecadação na fonte de recurso **1134**.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Índio, 22 de novembro de 2012.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Enéias Santos Mello
Código Identificador:8EAC3025

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

MUNICÍPIO DE FERNANDES PINHEIRO
DECRETO Nº 149/2012 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

O Prefeito Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e em conformidade com a Lei Municipal nº 494 de 22 de novembro de 2012.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, para o Exercício de 2012, no valor de R$ 727.300,00(setecentos e vinte e sete mil e trezentos reais), mediante as seguintes providências:
1 – Suplementação de despesa nas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: **02 – EXECUTIVO MUNICIPAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **02-001 – Gabinete do Prefeito**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.02012-002 – Manter o Gabinete do Prefeito**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **0.1.000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**
VALOR: **30.000,00 (trinta mil reais)**

ÓRGÃO: **03 – SECRETARIA GERAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **03-001 – Secretaria Geral**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.02012-003 – Manter a Secretaria Geral**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **0.1.000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**
VALOR: **27.000,00 (vinte e sete mil reais)**

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04-001 – Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.02012-004 – Manter a Secretaria de Administração**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **0.1.000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**
VALOR: **55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04-001 – Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.02012-004 – Manter a Secretaria de Administração**
ELEMENTO: **3.1.90.34.00.00 – Outras Despesas de Pessoal decorrente de terceirização**
FONTE DE RECURSOS **0.1.000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**
VALOR: **9.300,00 (nove mil e trezentos reais)**

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04-001 – Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.02012-004 – Manter a Secretaria de Administração**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **0.1.000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**
VALOR: **5.000,00 (cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **04-001 – Secretaria de Administração**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.122.02012-004 – Manter a Secretaria de Administração**

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Gestão 2011 / 2013

Presidente **Gabriel Jorge Samaha - Piraquara - ASSOMEC**
1º Vice-Presidente Cyllêneo Pessoa Pereira Júnior - Mandaguari - Amusep
2º Vice-Presidente Aparecido Jose Wieller Jr - Jesuitas - Amop
3º Vice-Presidente Fabio De Oliveira D´Alécio - Ubiratã - Comcam
1º Secretario Jonatas Felisberto Da Silva - Laranjeiras Do Sul - Cantuquiriguaçu
2º Secretario Claudio Ap. Palozi - São Jorge do Patrocinio - Amerios
1º Tesoureiro Miguel Tadeu Sokulski - Porto Amazonas - Amcg
2º Tesoureir Marcos Jose Consalter De Mello - Colorado – Amusep

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **0.1.000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**
VALOR: **20.000,00 (vinte mil reais)**

ÓRGÃO: **05 – SECRETARIA DE FINANÇAS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **05-001 – Secretaria de Finanças**
PROJETO/ATIVIDADE: **04.123.02012-005 – Manter a Secretaria de Finanças**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **0.1.000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **05 – SECRETARIA DE FINANÇAS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **05-001 – Secretaria de Finanças**
PROJETO/ATIVIDADE: **28.846.02020-007 – Contribuição ao PASEP**
ELEMENTO: **3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas**
FONTE DE RECURSOS **0.1.000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**
VALOR: **16.000,00 (dezesseis mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06-001 – Departamento Administrativo Educação**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.06012-010 – Manter o Departamento Administrativo de Educação**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **0.1.000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**
VALOR: **34.000,00 (trinta e quatro mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06-001 – Departamento Administrativo Educação**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.06012-010 – Manter o Departamento Administrativo de Educação**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **0.1.000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**
VALOR: **3.000,00 (três mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06-001 – Departamento Administrativo Educação**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.06012-010 – Manter o Departamento Administrativo de Educação**
ELEMENTO: **3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **0.1.000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**
VALOR: **6.000,00 (seis mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06-002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.06011-013 – Manter e Desenvolver o Ensino Fundamental**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **0.1.000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**
VALOR: **80.000,00 (oitenta mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06-002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.06012-014 – Manter e Adquirir Ônibus para Transporte Escolar**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **3.1.125 – MDE PNAT – Transporte Escolar – Exercício Corrente**
VALOR: **2.000,00 (dois mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06-002 – Departamento de Ensino Fundamental**
PROJETO/ATIVIDADE: **12.361.06012-014 – Manter e Adquirir Ônibus para Transporte Escolar**
ELEMENTO: **3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo**
FONTE DE RECURSOS **3.1.142 – Conv. Transporte Escolar Estadual 2012 – Exercício Corrente**
VALOR: **10.000,00 (dez mil reais)**

ÓRGÃO: **06 – SEC. MUN. EDUCAÇÃO, CULTURA, TUR E ESPORTES**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **06-005 – Departamento de Cultura e Turismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **13.392.06022-018 – Manter a Divisão de Cultura e Turismo**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **0.1.000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**
VALOR: **17.000,00 (dezessete mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.07012-020 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **0.1.000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**
VALOR: **95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.301.07012-020 – Gestão dos Serviços de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **0.1.000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**
VALOR: **65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **07.001 – Fdo Mun. Saúde – Depto Municipal de Saúde**
PROJETO/ATIVIDADE: **10.302.07012-022 – Manter o Consórcio Intermunicipal de Saúde**
ELEMENTO: **3.3.72.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**
FONTE DE RECURSOS **0.1.303 – Saúde – Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%) – Exerc. Corrente**
VALOR: **35.000,00 (trinta e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08-001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.08012-028 – Manter o Departamento do Bem Estar Social**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **0.1.000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**

VALOR: **95.000,00 (noventa e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **08 – SECRETARIA DO BEM ESTAR SOCIAL**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **08-001 – Departamento Administrativo do Bem Estar Social**
PROJETO/ATIVIDADE: **08.244.08012-028 – Manter o Departamento do Bem Estar Social**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **0.1.000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**
VALOR: **12.000,00 (doze mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.09012-039 – Manter o Departamento de Obras e Urbanismo**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **0.1.000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**
VALOR: **65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.001 – Departamento de Obras e Urbanismo**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.451.09012-039 – Manter o Departamento de Obras e Urbanismo**
ELEMENTO: **3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais**
FONTE DE RECURSOS **0.1.000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**
VALOR: **8.000,00 (oito mil reais)**

ÓRGÃO: **09 – SEC. DE VIAÇÃO OBRAS E SERVIÇOS URBANOS**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **09.002 – Departamento de Engenharia**
PROJETO/ATIVIDADE: **15.452.09012-044 – Manter o Departamento de Engenharia**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **0.1.000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**
VALOR: **15.000,00 (quinze mil reais)**

ÓRGÃO: **10 – SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **10.002 – Departamento de Meio Ambiente**
PROJETO/ATIVIDADE: **18.541.10022-048 – Manter o Departamento de Meio Ambiente**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **0.1.000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**
VALOR: **4.000,00 (quatro mil reais)**

ÓRGÃO: **11 – SECRETARIA DE INDUSTRIA E COMÉRCIO**
UNID. ORÇAMENTÁRIA: **11.001 – Departamento Administrativo de Indústria e Comércio**
PROJETO/ATIVIDADE: **22.661.11012-049 – Manter e Adequar Condomínio Industrial**
ELEMENTO: **3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil**
FONTE DE RECURSOS **0.1.000 – Recursos Ordinários Livres – Exercício Corrente**
VALOR: **9.000,00 (nove mil reais)**

TOTAL:..... R$ 727.300,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito referido no artigo primeiro, serão utilizados:

I) o provável excesso de arrecadação apurado no exercício, em conformidade com o Inciso II, do parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, evidenciado no Anexo I deste decreto.

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO VINCULADOS..... R$ 47.000,00

TOTAL DE RECURSOS POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO LIVRES..... R$ 680.300,00

TOTAL DE RECURSOS PARA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 727.300,00

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 22 de Novembro de 2012.

JOSÉ ALDAIR DÉA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Juarez Miguel da Silva
Código Identificador:36398BE9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº. 010/2.012

Dispõe sobre: Adiciona, Suprime e Modifica Dispositivos da Lei Orgânica do Município de Goioerê, Estado do Paraná, e dá outras Providências.

A Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, aprovou, de autoria da Mesa Diretora, e eu, Presidente, promulgo a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º O Artigo 19 da Lei orgânica do Município de Goioerê, vazada nos seguintes termos: No primeiro ano de cada Legislatura, no dia 1º de Janeiro, às 10h00min horas, em sessão solene de instalação, independentemente do número, sob a presidência do Vereador mais votado dente os presentes, os Vereadores prestarão compromisso e tomarão posse; passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 19. A Câmara Municipal instalar-se-á no dia 1º de janeiro de cada legislatura, no horário das 10h00min (dez horas) em sessão solene, independente de número, sob a presidência do Vereador mais idoso, que tenha ocupado cargo na Mesa anterior, ou se não existir, presidirá os trabalhos, o Vereador mais votado dentre os presentes, que designará um de seus pares para secretariar a sessão de instalação de posse aos Vereadores e da eleição da Mesa Diretora.

Art. 2º O Artigo 27 da Lei orgânica do Município de Goioerê, vazada nos seguintes termos: Imediatamente depois da posse, os Vereadores reunir-se-ão sob a presidência do mais votado dentre os presentes e, havendo maioria absoluta dos membros da Câmara, elegerão os componentes da Mesa, que ficarão automaticamente empossados, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 27. Logo após a solenidade de posse dos Vereadores, proceder-se-á ainda sob a presidência do Vereador mais idoso que houver ocupado cargo na Mesa no período anterior, e na falta deste, pelo Vereador mais votado, os trabalhos de eleição e posse dos membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal.
§ 1º Presidirá a eleição da Mesa Diretora, o Vereador constante do "caput" deste artigo, que observará os seguintes procedimentos:
I - realização, por ordem do Presidente, da chamada regimental, para a verificação do "quórum" mínimo, ou seja, a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara;
II – observar-se-á a maioria simples de votos em aberto na forma nominal;
III – no caso da primeira eleição da Legislatura, o registro, junto à Secretaria da Câmara Municipal, individualmente de candidatos a cargos da Mesa Diretora, dar-se-á, até 03 três dias úteis após a

realização da diplomação dos Vereadores eleitos, por parte da Justiça eleitoral.
IV – no caso de eleição para a renovação da Mesa Diretora, o registro junto à Secretaria da Câmara Municipal, individualmente de candidatos a cargos da Mesa Diretora, dar-se-á até o último dia útil do mês de novembro do ano em que se realiza a referida eleição.
V – decorrido o prazo estabelecido para registro de cargos na Mesa Diretora, caso haja desistência de algum concorrente, ficará vedado ao mesmo, concorrer a outros cargos, podendo ser preenchido a vaga por outro candidato que não esteja concorrendo a nenhum cargo.
VI – fica Vedado o registro de um único Vereador para concorrer a mais de um cargo na Mesa Diretora.
VII - chamada dos Vereadores, por ordem alfabética, para a declaração nominal de seus respectivos votos, para cargo a cargo iniciando pelo voto proferido ao Presidente, Vice-Presidente, Primeiro Secretário e Segundo Secretário;
VIII - somente serão acatados pedidos de impugnação de candidatos a cargos da Mesa diretora, 48 (quarenta e oito horas), após publicação do Edital de Registro dos Candidatos.
IX – a apuração será acompanhada pelo Secretário em exercício que lavrará a ata dos votos recebidos por cada candidato, podendo também ser acompanhada a conferencia dos votos e o registro em ata, pelos Vereadores indicados pelas bancadas ou blocos partidários.
X - após a lavratura do resultado pelo Secretário em exercício, o Presidente declarará os nomes dos vereadores eleitos para os respectivos cargos;
XI - a Leitura pelo Presidente, do resultado da eleição se procederá na ordem decrescente dos votos;
XII - ocorrendo empate em qualquer das votações, proceder-se-á a uma segunda votação nominal, nestes casos, com os Vereadores mais votados para cada cargo que tenham tido igual número de votos;
XIII - persistindo o empate, será declarado eleito, para cada cargo, o Vereador mais idoso;
XIV - proclamação, pelo Presidente, do resultado final e posse imediata dos eleitos.
§ 2º Procedida a eleição e posse da Mesa Diretora, o Presidente eleito, convidará a seguir, o Prefeito e o Vice-Prefeito eleitos, regularmente diplomados a prestarem compromisso declarando-os empossados.
§ 3º Na eleição para renovação da Mesa, esta deverá ocorrer na última sessão ordinária do 1º Biênio ou em Sessão Especial convocada especificamente para este fim, observando o mesmo procedimento do artigo 16 e seus incisos, declarando-se empossados os vereadores eleitos, nos respectivos cargos, a partir de 1º de janeiro, assinando o respectivo termo de posse.
I - na Eleição para renovação da mesa, as inscrições das candidaturas individuais deverão ser protocoladas na Secretaria da Câmara Municipal, até o último dia útil do mês de novembro do ano em que se realiza a eleição.

Art. 3º O artigo 29 da Lei orgânica do Município de Goioerê, vazada nos seguintes termos: O mandato da Mesa será de dois anos podendo ser reconduzidos aos mesmos cargos na eleição imediatamente subsequente, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 29. A Mesa da Câmara Municipal será eleita para um mandato de dois anos consecutivos, vedada a reeleição para o biênio subsequente da mesma legislatura, para o mesmo cargo ou para mandato que não tenha sido cumprido por inteiro.

Art. 4º O Artigo 32 e seus incisos I, II, § 1º, § 2º e seus incisos I, II, III e IV: da Lei orgânica do Município de Goioerê, vazada nos seguintes termos: O Presidente da Câmara Municipal ou seu substituto, só terá voto: passam a vigorar com a seguinte redação:
Art. 32. O Presidente da Câmara ou seu substituto só terá direito a voto:
I - na eleição da Mesa Diretora;
II - quando a matéria exigir, para sua aprovação, o voto favorável de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara;
III - quando houver empate em qualquer votação do Plenário.
§ 1º Não poderá votar o Vereador que tiver interesse pessoal na deliberação da Câmara Municipal, anulando-se a votação, se o seu voto for decisivo.
I - em ambos os casos ficarão sobrestados as demais proposições até que se ultime a votação;
Suprime-se o § 2º e seus incisos I, II, III, IV do "caput" deste artigo Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º O Artigo 52 em seu § 3º da Lei orgânica do Município de Goioerê, vazada nos seguintes termos: O Veto somente poderá ser rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores, realizada a votação em escrutínio secreto, passa a vigorar com a seguinte redação:
§ 3º, do Art. 52. O Veto somente poderá ser rejeitado pela maioria absoluta dos Vereadores, através de votação nominal.

Art. 6º O Artigo 33 da Lei orgânica do Município de Goioerê, vazada nos seguintes termos: Independentemente de convocação, a sessão legislativa anual desenvolve-se de 02 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de Agosto a 22 de dezembro, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 33 Independentemente de convocação, a sessão legislativa anual desenvolve-se de 03 de fevereiro a 17 de julho e de 1º de Agosto a 22 de dezembro.

Art. 7º O Artigo 55 em seu parágrafo Único da Lei orgânica do Município de Goioerê, vazada nos seguintes termos: Art. 55 Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria de competência, exclusiva da Câmara Municipal que produza efeitos externos, não dependendo, porém, de sanção do Prefeito Municipal. § - Único – O Projeto de Decreto de Legislativo, aprovado pelo Plenário em (02) duas votações e em redação final, será promulgado pelo Presidente da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo único, do Artigo 55. O Projeto de Decreto de Legislativo, aprovado pelo Plenário em votação única, será promulgado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 8º - O Artigo 56 em seu parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de Goioerê, vazada nos seguintes termos: Art. 56 Projeto de Resolução é a proposição destinada a regular matéria de político administrativa da Câmara Municipal, de sua competência exclusiva, e não depende da sanção do Prefeito Municipal. Parágrafo único. O Projeto de Resolução, aprovado pelo Plenário em (02) duas votações e em redação final, será promulgado pelo Presidente da Câmara Municipal, passa a vigorar com a seguinte redação:
Parágrafo único, do Artigo 56. O Projeto de Resolução, aprovado pelo Plenário em votação única, será promulgado pelo Presidente da Câmara Municipal.

Art. 9º O Artigo 110 da Lei orgânica do Município de Goioerê, vazada nos seguintes termos: São estáveis, após 02 (dois) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 110. São estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os Servidores nomeados em virtude de concurso público.

Art. 10. Esta Emenda a Lei Orgânica, entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 20 de Novembro de 2012.

MARIO FARIA FILHO
Presidente

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:4B0652EC

GABINETE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 01/2012

A Prefeitura do Município de Goioerê, Estado do Paraná, torna público na forma prevista no artigo 37 da Constituição Federal a abertura de inscrições ao Processo Seletivo Público de provas, para a contratação temporária das funções abaixo especificadas providas pelo Regime Celetista e conforme a Lei para Contratação de Servidores por tempo determinado nº 618/2011, de 12/12/2011. O Processo Seletivo Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente

instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federal e Municipal vigentes e pertinentes.

I – DAS FUNÇÕES E DAS VAGAS

1.1 As funções, jornada de trabalho semanal, vencimentos, pré-requisitos para preenchimento e taxa de inscrição estão estabelecidos no quadro que segue:

FUNÇÕES	NÚMERO DE VAGAS Ampla Concorrência	NÚMERO DE VAGAS PNEs	REMUNE-RAÇÃO R$	CARGA HORÁRIA/ SEMANAL	TAXA DE INSCRIÇÃO	PRÉ - REQUISITOS
Agente de Combate a Endemias	10	1	R$ 622,00	40 horas	R$ 25,00	Ensino Fundamental Completo
Agente Comunitário da Saúde - Centro de Saúde	01	-	R$ 622,00	40 horas	R$ 25,00	Ensino Fundamental Completo,* residir na microárea que deseja atuar na data da publicação desse edital.
Agente Comunitário da Saúde - Posto de Saúde do Bairro Santa Casa	03	-	R$ 622,00	40 horas	R$ 25,00	Ensino Fundamental Completo,* residir na microárea que deseja atuar na data da publicação desse edital.
Agente Comunitário da Saúde - Posto de Saúde do Jardim Universitário	02	-	R$ 622,00	40 horas	R$ 25,00	Ensino Fundamental Completo,* residir na microárea que deseja atuar na data da publicação desse edital.
Agente Comunitário da Saúde - Posto de Saúde Vila Candeias	06	-	R$ 622,00	40 horas	R$ 25,00	Ensino Fundamental Completo,* residir na microárea que deseja atuar na data da publicação desse edital.
Agente Comunitário da Saúde - Posto de Saúde do Jaracatiá	02	-	R$ 622,00	40 horas	R$ 25,00	Ensino Fundamental Completo,* residir na microárea que deseja atuar na data da publicação desse edital.
Agente Comunitário da Saúde - Centro Materno Infantil	03	-	R$ 622,00	40 horas	R$ 25,00	Ensino Fundamental Completo,* residir na microárea que deseja atuar na data da publicação desse edital.
Agente Comunitário da Saúde - Posto de Saúde da Vila Guaira	05	-	R$ 622,00	40 horas	R$ 25,00	Ensino Fundamental Completo,* residir na microárea que deseja atuar na data da publicação desse edital.
Agente Comunitário da Saúde - Posto de Saúde do Jardim Primavera	06	-	R$ 622,00	40 horas	R$ 25,00	Ensino Fundamental Completo,* residir na microárea que deseja atuar na data da publicação desse edital.

* Não se aplica a exigência de ensino fundamental completo àqueles que na data da publicação da medida provisória 297/2006 exerciam a função de Agente Comunitário de Saúde.

1.2 Da abrangência das microáreas:

UNIDADES DE SAUDE REFERÊNCIA	BAIRRO
Centro de Saúde	CENTRO
Posto de Saúde do Bairro Santa Casa	BAIRRO SANTA CASA
Posto de Saúde do Jardim Universitário	JARDIM UNIVERSITÁRIO FLOR D'OESTE
Posto de Saúde Vila Candeias	VILA CANDEIAS JARDIM CURITIBA
Posto de Saúde do Jaracatiá	DISTRITO DE JARACATIÁ ZONA RURAL
Centro Materno Infantil	CENTRO COLINA VERDE MORUMBI CIDADE ALTA
Posto de Saúde da Vila Guaira	VILA GUAÍRA MUTIRÃO I e II
Posto de Saúde do Jardim Primavera	JARDIM GALILÉIA JARDIM TROPICAL JARDIM PRIMAVERA

1.3 O contrato será regido pelo Regime Celetista.

1.4 Os contratos de trabalho celebrados com os aprovados no presente processo seletivopúblico para emprego público vigorarão por prazo indeterminado, e serão rescindidos, conforme legislação vigente.
1.5 O Município poderá promover o desligamento unilateral do Agente Comunitário de Saúde ou do Agente de Combate às Endemias se comprovadas as hipóteses previstas nos incisos I a XV do art. 9º, da Lei 1.901/2010, e nas demais normas vigentes.
1.6 Além dos vencimentos básicos, poderão ser pagos, por conveniência, necessidade e oportunidades administrativas, horas extraordinárias e adicional de insalubridade aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias, além de terem ambos todas as garantias trabalhistas prevista na Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
1.7 A coordenação, organização e aplicação do Processo Seletivo Público ficarão sob responsabilidade da organizadora Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes com a supervisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Público.

II - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições deverão ser efetuadas, exclusivamente pela internet no site**www.noroesteconcursos.com.br** de **23 de novembro á 08 de dezembro de 2012.**
2.1.2. A organizadora e a Prefeitura Municipal não se responsabilizarão por solicitação de inscrição por via Internet não recebida por motivo de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
2.2. Para inscrever-se, o candidato deverá:
2.2.1. Acessar o site **www.noroesteconcursos.com.br** durante o período de inscrição, descrito no item 2.1 deste edital;
2.2.2. Localizar, no site, o "link" correlato ao Processo Seletivo Público da Prefeitura Municipal de Goioerê – PR;
2.2.3. Ler totalmente o edital e preencher total e corretamente a ficha de inscrição;
2.2.4. Imprimir o boleto bancário;
2.2.5. Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto, autenticando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até um dia útil após a data de encerramento das inscrições.
2.2.6. Para o pagamento da taxa de inscrição somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição. Prestar atenção para o horário bancário.
2.2.7.Os candidatos que não possuírem acesso á internet poderão requerer auxilio junto á Comissão Municipal do Processo Seletivo Público na sede da Prefeitura Municipal de Goioerê – PR.
2.3. O candidato será responsável por qualquer erro e/ou omissão, bem como pelas informações prestadas na ficha de inscrição.
2.4. O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.
2.5. Efetuada a inscrição, não será permitida alteração ou troca da função apontado na ficha de inscrição.
2.6. Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para tomar posse da função, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.

2.7. Não haverá isenção total ou parcial do valor da taxa de inscrição, salvo nos casos que se enquadrarem na Lei Municipal n.º 1683/2005, que isenta doador de sangue.
2.7.1 Para usufruir da isenção da taxa, o doador de sangue terá que fazer comprovação prévia junto ao protocolo da Prefeitura – em dias e horários de expediente até o dia 30 de novembro de 2012, com preenchimento de formulário próprio e juntada dos seguintes documentos: fotocópias da Carteira de Identidade e da Carteira de Doador de Sangue, autenticadas.
2.7.2. A Carteira de Doador de Sangue - que poderá ser substituída, em caso de extravio ou perda da Carteira de Doador de Sangue, por um atestado específico de instituição de saúde, deverá comprovar que o requerente tem por hábito doar sangue, nos termos deste Edital.
2.7.3. Entende-se por hábito de doar sangue o doador - homem – que comprove que doou sangue ao menos duas vezes, nos últimos quatro meses; e, a doadora – mulher – que comprove que doou sangue ao menos duas vezes, nos últimos seis meses, ambos os casos contados da data do pedido.
2.7.4. No dia 03 de dezembro de 2012 será publicado, em Edital próprio, na Prefeitura e na Internet, e, na página do município, o resultado dos pedidos de isenção de taxa de inscrição dos doadores de sangue, nos termos deste Edital.
2.7.5. O pretenso candidato que tiver o seu pedido de isenção indeferido terá um prazo máximo de até o dia 06 de dezembro de 2012 para recolher a respectiva taxa, na forma do pagamento do boleto bancário da inscrição, sob pena de não homologação da inscrição por não obedecer aos termos deste Edital, sendo que os eventuais recursos não terão efeito suspensivo.
2.7.6.As informações prestadas devem corresponder com a verdade, as quais os declarantes são responsáveis civil, administrativa e penalmente pela sua veracidade.
2.7.8 Os candidatos que requererem a isenção da taxa deverão acessar o site e se inscrever normalmente no processo seletivo até a data final do prazo de inscrição, entretanto não precisaram realizar o pagamento do boleto bancário, exceto se o pedido de isenção for indeferido.
2.7.9 Em qualquer hipótese não haverá devolução da taxa de inscrição.
2.8. O pedido de inscrição será indeferido para os candidatos que não satisfizerem as exigências impostas
2.9. É única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo Público que será feita em mural na Prefeitura Municipal de Goioerê – PR, no site do Município **www.goioere.pr.gov.br e no site www.noroesteconcursos.com.br.**

III - DOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1 As pessoas PNE que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal e pela Lei Nº 7.853/89 é assegurado o direito de inscrição para as funções em Processo Seletivo Público, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadoras.
3.1.1 Em obediência ao disposto art. 37, § 1º e 2º do Decreto 3.298 de 20/12/99 que regulamenta a Lei 7853/89, ser-lhes-á reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo Público.
3.1.1.1 Se na aplicação do percentual resultar número fracionado igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), estará formada 01(uma) vaga para o PNE. Se inferior a 0,5 (cinco décimos) a formação da vaga ficará condicionada à elevação da fração para o mínimo de 0,5 (cinco décimos), caso haja aumento do número de vagas para o emprego ou função.
3.1.2 Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas a PNE, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.
3.1.3 Consideram-se pessoas PNE aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal Nº 3.298/99.
3.1.4 As pessoas PNE, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal Nº 3.298/99, particularmente em seu art. 40, participarão do Processo Seletivo Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas, e a nota mínima exigida para todos os demais candidatos. Os benefícios previstos no artigo 40, §§ 1º e 2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições, através de ficha de inscrição especial.
3.1.5 O candidato deverá encaminhar via sedex para a Sociedade de Desenvolvimento Vale do Bandeirantes sediada a Rua Coripheu de Azevedo Marques 65 – Vila Santo Antônio – CEP: 87030-250 – Maringá – PR, até o último dia de inscrição, na via original ou cópia reprográfica autenticada:
a) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação de prova.
b) Indicar o município para o qual se inscreveu
c) Solicitação de prova especial, se necessário.
d) A não solicitação de prova especial eximirá a empresa de qualquer providência.
3.1.6 Serão indeferidas as inscrições na condição especial de PNE, dos candidatos que não encaminharem dentro do prazo e forma prevista no presente Edital o respectivo laudo médico.
3.1.7 Aos deficientes visuais (cegos), serão oferecidas provas no sistema Braile e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo ainda, utilizar-se de soroban. Aos deficientes visuais (amblíopes) serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho e letra correspondente a corpo 24.
3.1.8 A publicação do resultado final do Processo Seletivo Público será feita em duas listas, contendo a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos PNE, e a segunda somente a pontuação destes últimos.
3.1.9 O candidato que não atender o solicitado no subitem 3.1.5 deste edital, não será considerado portador de necessidades especiais, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação, bem como não terá sua prova especial preparada, seja qual for o motivo alegado.
3.1.10 Ao ser convocado para investidura na função pública, o candidato deverá se submeter a exame médico oficial ou credenciado pela Prefeitura, que terá decisão terminativa sobre a qualificação do candidato como deficiente ou não, e o grau de deficiência capacitante para o exercício da função. Será eliminado da lista de PNE o candidato cuja deficiência assinalada na Ficha de Inscrição não se constate, devendo o mesmo constar apenas na lista de classificação geral.
3.1.11 Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que tiver deficiência considerada incompatível com as atribuições da função, bem como aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e legislação aplicável à espécie, e que constituam inferioridade que implique em grau acentuado de dificuldade para integração social.

3.1.12 Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

3.1.13 - Após o ingresso do candidato portador de necessidades especiais, a mesma não poderá ser argüida para justificar a concessão de readaptação da função, e de aposentadoria por invalidez.

IV - DAS PROVAS E DOS PRINCÍPIOS
4.1 O Processo Seletivo Público dar-se-á em fase única que será constituída de provas objetivas com questões de múltipla escolha, com apenas 1 (uma) alternativa correta.
4.2 A duração da prova objetiva será de 2h (duas horas), já incluído o tempo para preenchimento da folha de respostas.
4.3 Somente será admitido na sala de prova o candidato que apresentar comprovante de inscrição e um dos documentos discriminados no item 4.5 deste capítulo, desde que permita, com clareza, a sua identificação.
4.4 Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato, nem aplicação da prova fora do local, data e horários pré-estabelecidos.
4.5 O candidato deverá comparecer ao local designado, com antecedência mínima de 1 (uma) hora, munido de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha, e de UM DOS SEGUINTES DOCUMENTOS NO ORIGINAL:
- Cédula de Identidade - RG;
- Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;

- Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- Certificado Militar;
- Carteira Nacional de Habilitação, emitida de acordo com a Lei 9.503/97 (com foto);
- Passaporte.

4.6 Não será aceito protocolo ou cópia dos documentos citados, ainda que autenticada, ou qualquer outro documento diferente dos anteriormente definidos.
4.7 Não será admitido na sala de prova o candidato que se apresentar após o horário estabelecido para o seu início.
4.8 As provas objetivas (escritas) desenvolver-se-ão através de questões de múltipla escolha, na forma estabelecida no presente Edital.
4.9 Em caso de anulação de questões, por duplicidade de respostas, falta de alternativa correta ou qualquer outro motivo, estas serão consideradas corretas para todos os candidatos e, os pontos correspondentes serão atribuídos a todos os candidatos que não os obtiveram, independente de recurso.
4.10 Durante as provas não serão permitidas: consultas bibliográficas de qualquer espécie; utilização de máquina calculadora, agendas eletrônicas ou similares, telefone celular, BIP, "WALKMAN" ou qualquer material que não seja o estritamente necessário para a realização das provas. Os aparelhos "celulares" deverão ser desligados e deixados sobre a mesa do fiscal de sala até o término da prova.
4.11 Após adentrar a sala de provas e assinar a lista de presença, o candidato não poderá, sob qualquer pretexto, ausentar-se sem autorização do Fiscal de Sala, podendo sair somente acompanhado do Fiscal Volante, designado pela Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo Público.
4.12 O candidato só poderá retirar-se do local de aplicação das provas, após 1 hora do horário previsto para o início das mesmas e constante do presente edital, devendo entregar ao Fiscal de Sala o caderno de questões e respectiva folha de respostas. Não serão computadas questões não respondidas, que contenham rasuras, que tenham sido respondidas a lápis, ou que contenham mais de uma alternativa assinalada.
4.13 A Folha de Respostas, cujo preenchimento é de responsabilidade do candidato, é o único documento válido para a correção eletrônica e deverá ser entregue no final ao fiscal de sala, juntamente com o Caderno de Questões.
4.14 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.
4.15 Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato
4.16 Por razões de segurança e direitos autorais, a Organizadora, não fornecerá exemplares do caderno de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Seletivo Público.

V - DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS E DO NÚMERO DE QUESTÕES:

Conteúdo	Língua Portuguesa	Conhecimentos Específicos
N° de Questões	10	10
Peso de cada questão	3,0	7,0
Total	30	70

5.1 A classificação final obedecerá à ordem decrescente de notas.

VI - DAS NORMAS

6.1 As provas serão realizadas provavelmente da forma abaixo disposta:

DATA	HORÁRIOS
16/12/2012	Abertura dos Portões: 09:00 Fechamento dos portões: 09:45 Inicio das provas: 10:00

6.1.1 Só será permitida a participação na prova na respectiva data, horário e no local constante no Edital de Convocação.
6.2 Os portões dos locais de prova serão fechados em conformidade com o Horário de Brasília.
6.3 Caso o número de candidatos exceda a oferta de lugares nas escolas localizadas na cidade, a organizadora e a Prefeitura Municipal poderão alterar horários das provas ou até mesmo dividir a aplicação das provas em mais de uma data, cabendo aos candidatos a obrigação de acompanhar as publicações oficiais e através do site www.noroesteconcursos.com.br , www.goioere.pr.gov.br e nos meios oficiais do Município de Goioerê/PR.
6.4 COMPORTAMENTO - As provas serão individuais, não sendo tolerada a comunicação com outro candidato, nem utilização de livros, notas, impressos, celulares, calculadoras e similares. Reserva-se à Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo Público e aos Fiscais, o direito de excluir da prova e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado, bem como tomar medidas saneadoras e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.
6.5 Em caso de necessidade de amamentação durante a realização das provas a candidata deverá levar um acompanhante que terá local reservado para esse fim e que será responsável pela guarda da criança, além do fato de que o horário despendido com amamentação NÃO será acrescido do tempo total para realização das provas.
6.6 Não haverá sob qualquer pretexto ou motivo, segunda chamada para a realização das provas e os candidatos deverão comparecer no mínimo 1 (uma) hora antes do horário marcado para o início das provas, após o que os portões serão fechados não sendo permitida a entrada de candidatos retardatários.
6.7 O candidato somente poderá retirar-se do local de aplicação da prova depois de transcorrida 01 (uma) hora do início da prova.
6.8 O candidato não poderá ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento de um fiscal.
6.9 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado, ou fizer alguma reclamação ou sugestão deverá procurar a sala de coordenação no local em que estiver prestando a prova.
6.10 Não haverá prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em virtude de afastamento, por qualquer motivo, de candidato da sala de prova.
6.11 Em nenhuma hipótese o candidato poderá levar consigo o caderno de questões, entretanto, caso queira poderá solicitar vistas de exemplares dos cadernos de provas junto á Comissão de Fiscalização do Processo Seletivo Público durante o período de recursos.
6.12 É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Processo Seletivo Público, os quais serão afixados nos quadros de aviso da Prefeitura e publicados nos meios oficiais do Município de Goioerê/PR e disponibilizado nos sites www.goioere.pr.gov.br e www.noroesteconcursos.com.br devendo ainda manter atualizado seu endereço junto á Prefeitura.

VII - DO CONTÉUDO PROGRAMÁTICO.

7.1 O Conteúdo Programático das provas a que se submeterão os candidatos são os seguintes:

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de texto. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio figurado das palavras. Ortografia oficial. Acentuação gráfica. Pontuação. Substantivo e adjetivo: flexão de gênero, número e grau. Verbos: regulares, irregulares e auxiliares. Emprego de pronomes. Preposições e conjunções. Concordância verbal e nominal. Crase. Regência.

Conhecimentos Específicos

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Lei 8.142/90 – Controle Social e Financiamento do SUS. Processo saúde-doença e seus determinantes/condicionantes; Promoção da saúde: conceitos e estratégias; Prevenção e promoção da Saúde: Visita Domiciliar - Saúde e comunidade. Avaliação das áreas de risco ambiental e sanitário; Conceitos deeficácia e eficiência e efetividade em saúde coletiva; Estratégia de avaliações em saúde: conceitos, tipos instrumentos e técnicas; Noções básicas de epidemiologia, meio ambiente e saneamento; Noções básicas de doenças como Leishmaniose Viceral e Tegumentar, Dengue, Malária, Esquistossomose, dentre outras.

Coleta seletiva do lixo; Riscos ambientais: contaminantes (produtos químicos); Ética profissional.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Estatuto da Criança e do Adolescente – artigos 7º a 14, 19 a 32, 86 a 89; Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família – P.S.F; Aleitamento Materno; Calendário de Vacinação: criança, adulto e Gestante; Carta dos direitos dos usuários da saúde; Cuidados com a alimentação; Manual completo: "Direitos sexuais, direitos reprodutivos e métodos anticoncepcionais" - Ministério da Saúde; Diretrizes Operacionais do P.A.C.S.; Educação permanente; Entrevistas; Pesquisas e Coleta de dados; Estatuto do Idoso – Lei 10.741 de 1 de outubro de 2003; Estrutura Familiar, Relacionamento familiar; Lei 11.350 de 05/10/2006; Lei 8.142 de 28/12/1990 - dispõe sobre a Participação da Comunidade na Gestão do Sistema Único de Saúde– SUS; Meio ambiente; Noções de Hipertensão Arterial, Hanseníase, Diabetes e Tuberculose; Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – P.A.C.S.; Organização da demanda e Organização dos métodos e da rotina de trabalho; Portaria nº 44/GM, de 3 de janeiro de 2002 - Atividades do ACS á orientação às famílias e á comunidade para a prevenção e o controle de doenças endêmicas; Prevenção e Controle das DST/AIDS na comunidade; SUS - Princípios e diretrizes; Guia Completo: "Guia Prático do Programa Saúde da Família" – Ministério da Saúde; Trabalho em Equipe; Visitas Domiciliares; Como proceder em casos de doenças contagiosas; Planejamento local de atividades.

VIII - DA FORMA DE JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 a 100 pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.2 Será considerado aprovado na prova objetiva o candidato que obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.

8.3 A classificação no emprego de Agente Comunitário de Saúde será processada por área geográfica, nos termos da Tabela constante no item 1.2 deste Edital, correspondente ao endereço residencial de cada candidato, desde a data da publicação deste edital de processo seletivo público, nos termos do artigo 6.º da Lei n.º 11.350, de 5 de outubro de 2006.
8.4 O curso introdutório de formação inicial será realizado posteriormente pela Prefeitura de Goioerê.
8.5 A contratação para exercício da função de Agente Comunitário de saúde está condicionada a prévia aprovação em curso introdutório, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Goioerê, que será ministrado no período noturno, com duração de cerca de uma semana, e para aprovação no mesmo será necessário apresentar frequência mínima de 75 (setenta e cinco) por cento.

X - DO RESULTADO FINAL

9.1A classificação preliminar e final dos candidatos dar-se-á conforme disposto nos itens VIII e IV deste Edital.

9.2 Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final e, tal classificação será publicada, nos meios oficiais do Município de Goioerê/PR e disponibilizado na integra no site **www.goioere.pr.gov.br e www.noroesteconcursos.com.br .**

X - DOS RECURSOS

10.1 Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados, perante a banca examinadora, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia subseqüente à data de publicação do objeto de recurso contra:

a) As inscrições indeferidas;
b) Questões das Provas e Gabarito Preliminar;
c) Resultados das Provas, desde que se refira a erros de cálculo das notas.
10.2 O recurso deverá ser protocolado na Seção de Protocolo da Prefeitura Municipal de Goioerê, sita à Rua Amazonas, n.º 280 – Jardim Lindóa, CEP: 87360-000 – Goioerê – PR, com as seguintes especificações:

− nome do candidato;
− número de inscrição;
− número do documento de identidade;
− função para o qual se inscreveu;
− a questão objeto de controvérsia, de forma individualizada;
− a fundamentação ou o embasamento, com as devidas razões do recurso.
10.3 Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração e os mesmos deverão conter indicação do número da questão, da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada também sob pena de sua desconsideração; conforme modelo no Anexo II deste edital

10.4 Não serão aceitos recursos encaminhados via postal, via fax e/ou por via eletrônica, devendo ser digitado ou datilografado e estar embasado em argumentação lógica e consistente. Em caso de contestação de questões da prova, o candidato deverá se pautar em literatura conceituada e argumentação plausível.
10.5 Os recurso inconsistentes serão indeferidos e os encaminhados fora dos prazos serão desconhecidos.

10.6 Recursos não fundamentados ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito. A Banca Examinadora constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos, não cabendo recurso a outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.

10.7 O extrato do julgamento dos recursos será publicado nos sites www.goioere.pr.gov.br e www.noroesteconcursos.com.br .

XI - DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1 - Na classificação entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de preferência os seguintes:

a - idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, dando-se preferência ao de idade mais elevada.
b - maior idade considerando ano, mês e dia de nascimento.
c – maior nota na prova de conhecimentos específicos.

11.1.1 - Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará através de sorteio público.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Por ocasião da contratação deverão ser apresentados os seguintes documentos:
− 01 foto 3x4;
− Carteira de Identidade (cópia reprográfica);
− Cadastro de Pessoa Física (cópia reprográfica);
− PIS/PASEP (cópia reprográfica);
− Título de Eleitor e comprovante de haver votado na última eleição – 2 turnos, conforme o caso (cópia reprográfica);
− Certificado de Reservista (cópia reprográfica);
− Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento, se for casado, ou de Casamento com Averbação, se for separado judicialmente (cópia reprográfica);
− Carteira de Vacinação de filhos menores de 14 anos;
− Certidão de Nascimento dos filhos menores de 21 anos e dos maiores de 21 e menores de 24 anos que estejam cursando universidade e dos filhos deficientes de qualquer idade (cópia reprográfica);
− Certidão de Antecedentes Criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública;
− Diploma ou Certificado de Conclusão do curso exigido para a função (cópia autenticada);
− Registro no respectivo Conselho Regional de Classe, quando for o caso;

− Outros documentos que a Prefeitura Municipal de Goioerê julgar necessário.

12. 2 Para efeito de sua contratação fica o candidato sujeito à aprovação em exame médico admissional segundo a natureza e especificidade da função, respectiva área de atuação e à apresentação, no prazo legal, dos documentos que lhe foram exigidos.

12.3 A inscrição implica na aceitação por parte do candidato de todos os princípios, normas e condições do Processo Seletivo Público, estabelecidas no presente Edital e na legislação municipal e federal pertinente.

12.4 A inexatidão das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificados posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade da declaração.

12.5 A organizadora bem como o órgão realizador do presente certame não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Processo Seletivo Público.

12.6 Considerando que convivemos com dupla ortografia pelo prazo de 3 (três) anos de transição, serão aceitas como corretas as duas normas ortográficas.

12.7 Após 180 (cento e oitenta) dias da divulgação oficial do resultado final do Processo Seletivo Público, as Folhas de Respostas serão digitalizadas, podendo após serem incineradas e mantidas em arquivo eletrônico, com cópia de segurança, pelo prazo de cinco anos.

12.8 O candidato obriga-se a manter atualizado seu endereço para correspondência, junto ao órgão realizador, após o resultado final.

12.9 A validade do presente Processo Seletivo Público será de 1 (um) ano, prorrogável á critério da Administração, por igual período.

12.10 A convocação para admissão dos candidatos habilitados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, não gerando o fato de aprovação, direito à contratação. Apesar das vagas existentes, os aprovados serão chamados conforme as necessidades locais, a critério da Administração.

12.11 Nos termos do artigo 37, § 10º, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 20, de 04/06/98, é vedada a percepção simultânea de salários com proventos de aposentadoria, salvo nas hipóteses de acumulação remunerada, expressamente previstos pela Lei Maior.

12.12 Ficam impedidos de participarem do certame aqueles que possuam com qualquer dos sócios da SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO VALE DO BANDEIRANTES e/ou MEMBROS DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO relação de parentesco disciplinada nos artigos 1591 a 1595 do Novo Código Civil. Constatado o parentesco a tempo o candidato terá sua inscrição indeferida, e se verificado posteriormente à homologação o candidato será eliminado do certame, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis.

12.13 Todos os casos, problemas ou questões que surgirem e que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e Lei Orgânica Municipal serão resolvidos em comum pela Prefeitura Municipal e SOCIEDADE DE DESENVOLVIMENTO VALE DO BANDEIRANRTES Ltda, através de Comissão Fiscalizadora e de Acompanhamento do Processo Seletivo Público especialmente constituída pela PORTARIA Nº 3043/2012 data de 31 de maio de 2012.

12.14 A Homologação do Processo Seletivo Público poderá ser efetuada por função, individualmente, ou pelo conjunto de funções constantes do presente Edital, a critério da Administração.

12.15 A inexatidão das informações ou a constatação, mesmo posterior, de irregularidade em documentos ou nas provas, eliminarão o candidato do Processo Seletivo Público.

12.16 Os vencimentos constantes do presente Edital são referentes ao da data do presente Edital.

12.17 Caberá ao Prefeito Municipal a homologação dos resultados deste Processo Seletivo Público.

12.18 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado nos meios oficiais do Município de Goioerê/PR e disponibilizado nos sites www.goioere.pr.gov.br, www.noroesteconcursos.com.br .

12.19 A Prefeitura Municipal de Goioerê – PR e organizadora se eximem das despesas com viagens e estadas dos candidatos para comparecimento em quaisquer das fases deste Processo Seletivo Público.

12.20 As informações sobre o presente Processo Seletivo Público, até a publicação da classificação final, serão prestadas pela organizadora por meio do Telefone: (44) 3026 -6743, de segunda à sexta-feira das 08h00min as 17h00min horas, sendo que após a competente homologação serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Goioerê – PR.

Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será afixado no mural do Paço Municipal, no site www.goioere.pr.gov.br e www.noroesteconcursos.com.br e publicado nos meios oficiais do Município de Goioerê/PR.
Goioerê, 22 de novembro de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES

Funções	Descrição da função
Agente Comunitário de Saúde	visitar domicílios periodicamente, assistir pacientes, dispensando-lhes cuidados simples de saúde, sob orientação e supervisão de profissionais da saúde, orientar a comunidade para promoção da saúde, rastrear focos de doenças específicas, promover educação sanitária e ambiental, participar de atividades comunitárias, promover comunicação entre unidade de saúde, autoridade e comunidade, executar tarefas administrativas dialogar com a população, observar o ambiente físico, avaliar as condições de higiene, verificar a existência de animais, observar o relacionamento entre os membros da família, detectar problemas de saúde e social, acompanhar o crescimento e desenvolvimento das crianças, acompanhar a evolução da gestação, acompanhar doentes portadores de doenças crônico-degenerativas, encaminhar para serviço de saúde, verificar obediência à prescrição médica, controlar as condições de armazenamento de medicamentos no domicílio, aferir pressão arterial (em alguns casos), hidratar crianças (em casos de desidratação leve), identificar casos de violência doméstica e avaliar as condições de saúde dos animais; orientar casais sobre planejamento familiar, orientar adolescentes sobre a prevenção de DST e gravidez indesejada, orientar casais sobre planejamento familiar; orientar a família sobre cuidados com pacientes, orientar sobre a gravidez, parto e pós-parto, orientar sobre cuidados com o bebê, orientar sobre amamentação, orientar a família sobre vacinas, orientar a família na prevenção de acidentes domésticos, orientar a família sobre alimentação, orientar sobre o melhor aproveitamento dos alimentos; ensinar a elaboração da multimistura; orientar sobre saúde bucal, orientar sobre direitos e orgãos competentes; acionar os profissionais de saúde quando necessário, levar pacientes ao serviço de saúde, marcar consultas para os pacientes, acionar os órgãos públicos em casos de negligência, acompanhar visita do médico, encaminhar dietas para diabéticos e hipertensos; visitar o local do foco (casa, escola e bairro), verificar as condições do local, verificar fontes de risco, checar informações, informar os órgãos competentes, informar a coordenação para acionar fiscalização sanitária e convocar pacientes; orientar sobre o uso da água, orientar para o tratamento e limpeza de caixa d´água, orientar sobre a construção de fossa, esclarecer sobre a disposição do lixo, orientar sobre a coleta seletiva de lixo, conscientizar sobre a criação de animais, orientar sobre a conservação de alimentos e orientar a família sobre condições de higiene; participar das campanhas de vacinação, preparar o material de apoio, distribuir material educativo, distribuir preservativos, distribuir material preventivo (cloro e escola de dentes), clorar água,(preparo para colocação nos poços), aplicar flúor em crianças nas escolas (juntamente com dentistas), convidar para participação de palestras e participar de campanhas de vacinação de animais; identificar espaços para a realização de eventos, preparar o espaço para realização de eventos, organizar grupos de apoio, organizar atividades físicas, encaminhar crianças para programas especiais, organizar grupos de

	adolescentes, atividades sociais, grupos de terceira idade, grupos de pais, organizar visitas à maternidade com grupo de gestantes, organizar grupos de orientação, convidar as pessoas para os eventos e divulgar eventos e atividades; participar de grupos e comitês representativos, encaminhar as reclamações da população, dar subsídios para os conselhos que elaboram políticas públicas, discutir nos conselhos as necessidades e carências da comunidade e promover encontros e reuniões com autoridades; participar de reuniões com profissionais da saúde, participar de treinamentos específicos (cloragem de água, banco de leite e outros), participar de grupos de estudos (projetos e ou temas específicos) e assistir aos cursos de capacitação obrigatórios; cadastrar a família, realizar mapeamento da área, registrar periodicamente informações sobre peso e altura das crianças, agendar pacientes (cartão e ficha de controle), preencher fichas, mapa diário, elaborar relatórios, preencher cartão de vacinas, comunicar oficialmente a zoonose, notificar a vigilância e registrar documentos sobre acidentes de trabalho; realizar levantamento de índices de densidade larvária; Orientar o morador ou responsável por estabelecimento comercial ou industrial sobre como evitar criadouros de aedes aegypti em sua casa ou estabelecimento; realizar controle mecânico de criadouros (casa a casa), através de remoção, destruição, mudanças de posição ou de localização desses criadouros com a ajuda do morador; realizar controle químico através de aplicação de larvicida (tratamento focal) nas situações em que as medidas de controle mecânico não sejam suficientes para eliminar todos os criadouros potenciais existentes; participar de ações educativas/preventivas ao combate do mosquito Aedes aegypti; combater e monitorar à proliferação de larvas do Aedes aegypti, como depósito de pneus usados, ferro-velho, oficinas de desmanche de veículos, borracharias, funilarias, cemitérios, entre outros. operar microcomputadores, utilizando programas básicos e aplicativos, para incluir, alterar e obter dados e informações, bem como consultar registros; executar outras tarefas correlatas.
Agente de Combate a Endemias	atualizar o cadastro de imóveis, por intermédio do reconhecimento geográfico, e o cadastro de pontos estratégicos (PE); realizar a pesquisa larvária em imóveis, para levantamento de índices e descobrimento de focos, bem como em armadilhas e em PE, conforme orientação técnica; identificar criadouros contendo formas imaturas do mosquito; orientar moradores e responsáveis para a eliminação e/ou proteção de possíveis criadouros; executar a aplicação focal e residual, quando indicado, como medida complementar ao controle mecânico, aplicando os larvicidas indicados, conforme orientação técnica; registrar nos formulários específicos, de forma correta e completa, as informações referentes às atividades executadas; vistoriar e tratar os imóveis cadastrados e informados pelo ACS (Agente Comunitário de Saúde) que necessitem do uso de larvicidas, bem como vistoriar depósitos de difícil acesso informado pelo ACS; encaminhar os casos suspeitos de dengue às Unidades Básicas de Saúde de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Saúde; atuar junto aos domicílios, informando os seus moradores sobre a doença, seus sintomas e riscos, o agente transmissor e medidas de prevenção; promover reuniões com a comunidade com o objetivo de mobilização para as ações de prevenção e controle da dengue, sempre que possível em conjunto com a equipe de ACS da sua área; reunir-se sistematicamente com a equipe de ACS, para trocar informações sobre febris suspeitos de dengue, a evolução dos índices de infestação por Aedes aegypti da área de abrangência, os índices de pendências e as medidas que estão sendo, ou deverão ser adotadas para melhorar a situação; comunicar ao supervisor os obstáculos para a execução de sua rotina de trabalho, durante as visitas domiciliares; Registrar, sistematicamente, as ações realizadas nos formulários apropriados, conforme já referido, com o objetivo de alimentar o sistema de informações vetoriais.

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:07E5B845

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ANULAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 308/2.012 – TOMADA DE PREÇOS Nº. 017/2.012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

O Senhor Luiz Roberto Costa, Prefeito Municipal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando que não foi observado o disposto no art. 21, da Lei nº. 8.666/1.993, e que houve erro quanto ao número da Tomada de Preços, pois foi publicada como Tomada de Preços nº. 016/2.012, quando deveria ser de 017/2.012, RESOLVE anular a Tomada de Preços nº. 017/2.012, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA IMPLANTAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE APLICATIVOS (SOFTWARE) PARA A SECRETARIA DE SAUDE, por motivo de ilegalidade, com base no Art. 49, da Lei Nº. 8.666/1.993.
Goioerê, 20 de Novembro de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:72A23232

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 097/2.012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 097/2.012, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A EMPRESA 3 W ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.
Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Roberto Costa, de outro lado à empresa 3 W ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.939.484/0001-52, representada pelo Sr. WELLINGTON DE MELO VOLPATO, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 097/2.012, referente à Tomada de Preços nº. 002/2.012, para constar a seguinte alteração:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega e Início da Obra, do contrato de prestação de serviços original.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega e Início da Obra, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Este Termo fica prorrogado por mais 03 (três) meses, a partir do dia 06 de dezembro de 2012.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.
Goioerê - PR, 20 Novembro de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê
Contratante

WELLINGTON DE MELO VOLPATO
3 W Engenharia e Pavimentação Ltda
Contratada

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:92C1ABC5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2.012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 044/2.012, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A EMPRESA 3 W ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO.
Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Luiz Roberto Costa, de outro lado à empresa 3 W ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ nº. 05.939.484/0001-52, representada pelo Sr. WELLINGTON DE MELO VOLPATO, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 044/2.012, referente à Tomada de Preços nº. 024/2.011, para constar a seguinte alteração:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega e Início da Obra, do contrato de prestação de serviços original.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A Cláusula Sexta – Do Prazo de Entrega e Início da Obra, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Este Termo fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, a partir do dia 23 de novembro de 2012.
CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.
Goioerê - PR, 20 Novembro de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê
Contratante

WELLINGTON DE MELO VOLPATO
3 W Engenharia e Pavimentação Ltda
Contratada

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:781D7252

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2.012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2.012, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A EMPRESA NIVALDO MENDONÇA - ME
Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, e de outro lado à empresa NIVALDO MENDONÇA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº. 81.718.769/0001-41, representada pelo Sr. NIVALDO MENDONÇA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão nº. 082/2.012, para constar a seguinte alteração:
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento do Item 077 – BARRA DE FERRO REDONDO MACIÇO 3/8 C/ 12 MTS – Marca GERDAU, ou seja, 50 (cinquenta) barras, com base no art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.
Cláusula Segunda - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).
Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp 219) 08.004.15.452.0022.2.041.3.3.90.30.00.00.00.00.1000
Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.
Goioerê - PR, 19 de Novembro de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê
Contratante

NIVALDO MENDONÇA
Nivaldo Mendonça - ME
Contratada

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:16606BCE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2.012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 047/2.012, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A EMPRESA MERCANTIL BELESKI LTDA - EPP
Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, e de outro lado à empresa MERCANTIL BELESKI LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.794.247/0001-52, representada pelo Sr. LUIZ ANTONIO BELESKI, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão nº. 082/2.012, para constar a seguinte alteração:
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 24% (vinte e quatro) por cento do Item 061 – 12 BARRAS DE FERRO CHATO 1/2" X 3/16 – Marca GERDAU, ou seja, 12 (doze) barras, com base no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1.993.
Cláusula Segunda - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$ 195,00 (cento e noventa e cinco reais).
Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp 219) 08.004.15.452.0022.2.041.3.3.90.30.00.00.00.00.1000
Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.
Goioerê - PR, 19 de Novembro de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê
Contratante

LUIZ ANTONIO BELESKI
Mercantil Beleski Ltda - EPP
Contratada

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:B78236DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2.012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 048/2.012, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A EMPRESA ELETRO CAF COM DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA – EPP
Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrito no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, e de outro lado à empresa ELETRO CAF COM DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 10.906.818/0001-21, representada pelo Srª. BEATRIS CECÍLIA TOMIELLO CARDOSO, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar a Ata de Registro de Preços referente ao Pregão nº. 083/2.012, para constar a seguinte alteração:
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento do Item 110 – FIO CORDÃO PARALELO 2 X 2,5 MM – Marca CORFIO, ou seja, 600 (seiscentos) metros, com base no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1.993.
Cláusula Segunda - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais).
Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp 219) 08.004.15.452.0022.2.041.3.3.90.30.00.00.00.00.1000
Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.
Goioerê - PR, 19 de Novembro de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê
Contratante

BEATRIS CECÍLIA TOMIELLO CARDOSO
Eletro Caf Com. de Materiais Elétricos Ltda -EPP
Contratada

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:9064AE29

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 063/2.009

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 063/2.009, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A EMPRESA L. M. EVENTOS E PUBLICIDADES LTDA.
Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, e de outro lado à empresa L M EVENTOS E PUBLICIDADES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº. 05.135.887/0001-49 resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 063/2.009, referente à Tomada de Preços nº. 009/2.009, para constar a seguinte alteração:
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O objeto do presente termo aditivo é a prorrogação do prazo de vigência do contrato nº. 063/2.009, nos termos do art. 57, II, da Lei nº. 8.666/1.993.
Cláusula Segunda - DA VIGÊNCIA
O prazo Contratual fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, com início em 25/11/2012.
Cláusula Terceira - DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão a conta de Dotações Orçamentárias consignadas na seguinte classificação:
(Desp. 138) 06.003.04.122.0012.2.015.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
(Desp. 300) 09.001.12.361.0023.2.049.3.3.90.39.00.00.00.00.1104
(Desp. 342) 10.001.27.812.0024.2.053.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
(Desp. 384) 11.001.10.302.0016.2.026.3.3.90.39.00.00.00.00.1303
(Desp. 467) 12.001.08.244.0018.2.033.3.3.90.39.00.00.00.00.1000
Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.
Goioerê - PR, 22 de Novembro de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê
Contratante

LENILSON MUNHOZ DE FREITAS
L M Eventos e Publicidades Ltda
Contratada

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:DF713F6E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 023/2.012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 023/2.012, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A EMPRESA GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA
Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, e de outro lado a empresa GOIOMED SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede em Goioerê, Estado do Paraná, na Rua Antonio Moulin, nº. 125, Centro, CEP:87.360-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 07.784.637/0001-65, neste ato representada pelo(a) Sr(a) ADILSON PESSOA CORPA, inscrito no CPF nº. 062.236.991-15, portadora da RG nº. 3.942.895-SSP/SP, residente e domiciliado em Goioerê, Estado do Paraná, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o Contrato nº. 023/2.012, referente ao chamamento nº. 004/2.011, Inexigibilidade de Licitação n° 013/2012, para constar a seguinte alteração:
Cláusula Primeira - DO OBJETO
O objeto do presente Aditivo é o acréscimo de 20% (vinte) por cento no item 02 – CONSULTA MÉDICA C/CLINICO GERAL, ou seja, 616 (seiscentos e dezesseis) consultas, o acréscimo de 25% (vinte e cinco) por cento no item – 04 – EXAME DE ULTRASONOGRAFIA, ou seja, 357 (trezentos e cinqüenta e sete) exames e o acréscimo de 20% (vinte) por cento no item 05 - CONSULTA C/ OFTALMOLOGISTA, ou seja, 242 (duzentos e quarenta e duas) consultas, com base no art. 65, § 1º da Lei nº. 8.666/1.993.
Cláusula Segunda - DO VALOR
O valor do presente Aditivo Contratual é de R$ 26.270,00 (vinte e seis mil, duzentos e setenta reais).
Cláusula Terceira – DA DOTAÇÃO
As despesas resultantes deste correrão as contas de Dotação Orçamentária consignada na seguinte classificação:
(Desp. 428) 11.003.10.304.0016.2.118.3.3.90.39.00.00.00.00.1496
(Desp. 384) 11.001.10.302.0016.2.026.3.3.90.39.00.00.00.00.1303
Cláusula Quarta - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.
E por estarem acordados, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.
Goioerê - PR, 19 de Novembro de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê
Contratante

ADILSON PESSOA CORPA
Goiomed Serviços Médicos Ltda
Contratada

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:294CDA49

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2.011

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2.011, QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ E A EMPRESA SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, NA FORMA ABAIXO.
Pelo presente Termo, de um lado o Município de Goioerê, inscrita no CNPJ sob o nº. 78.198.975/0001-63, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. LUIZ ROBERTO COSTA, de outro lado à empresa SOTRAM – CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 67.156.943/0002-60, representada pelo Sr. LUIZ GABRIEL DE SOUZA, resolvem entre si e na melhor forma de direito, aditar o contrato nº. 068/2.011, referente à Tomada de Preços nº. 011/2.011, para constar a seguinte alteração:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O objeto do Termo Aditivo é a alteração da Cláusula Sexta – Do prazo de entrega e inicio da Obra do contrato de prestação de serviços original.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ADITIVO
A Cláusula Sexta – Do Prazo de entrega da Obra, do Contrato de Prestação de Serviços original, passará a ter a seguinte redação:
Este Termo fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses contados a partir do dia 14 de outubro de 2012, para dar cumprimento às obrigações contratuais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Todas as demais cláusulas e condições não atingidas por este Termo Aditivo ficam ratificadas.
E por estarem de pleno acordo quanto ao aqui convencionado, firmam este 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº. 068/2.011, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas, para que produza os devidos efeitos legais.
Goioerê - PR, 11 de Outubro de 2012.

LUIZ ROBERTO COSTA
Município de Goioerê
Contratante

LUIZ GABRIEL DE SOUZA
Sotram Construtora e Terraplenagem Ltda
Contratada

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:6BFAE322

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 051/2.012 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 317/2.012

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

HOMOLOGAÇÃO: 22/11/12
CONTRATADO: VIACAO MOURAOENSE LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO DE DIVERSOS VALES TRANSPORTES PARA USO DOS FUNCIONÁRIOS DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, SAÚDE E EDUCAÇÃO DESTE MUNICIPIO.
VALOR DA DESPESA: R$ 13.398,80 (treze mil trezentos e noventa e oito reais e oitenta centavos)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 22/11/12

LUIZ ROBERTO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leqssandro Borges da Silva
Código Identificador:87CF15B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO 211/2012

SÚMULA: Abre Credito Adicional suplementar e dá outras providências.

Martinho Lucas de Godoy, Prefeito Municipal de Iguatu no uso de suas atribuições conferidos pela lei orgânica do município e pelo artigo 6º da lei 563/2011.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2012, um crédito adicional suplementar no valor de R$17.000,00 (Dezessete mil reais) Conforme especificado abaixo:

05	SECRETARIA DE SAÚDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.00042-017	ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
670 3390300000 01 495	MATERIAL DE CONSUMO	R$	4.000,00
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE		
06.002	DEPARTAMENTO DE CULTURA		
13.392.00072-035	ATIVIDADES CULTURAIS		
1370 3390360000 01000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$	2.000,00
90	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
90.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
28.846.00993-070	ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA		
2540 4690710000 01000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATUAL RESGATADO	R$	11.000,00
TOTAL		R$	17.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior será utilizada a anulação total ou parcial de dotação conforme abaixo, de acordo com o que prevê o art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

05	SECRETARIA DE SAÚDE		
05.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.00052-019	ATIVIDADES PROGRAMA SAÚDE BUCAL		
760 3190110000 01 495	VENC. E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	R$	4.000,00
09	SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL		
09.001	DEPARTAMENTO DE AÇÃO SOCIAL		
08.244.00142-056	ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2050 3390360000 01000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$	7.000,00
2060 3390390000 01000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA		4.000,00
07	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, E SEV. PÚBLICOS		
07.001	SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO, E SEV. PÚBLICOS		
15.452.00082-041	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA		
1620 3390360000 01000	OUTROS SERV. DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA	R$	76,10
15.452.00082-042	MANUT, E MELHORIAS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL		
1640 3390300000 01000	MATERIAL DE CONSUMO	R$	1.923,90
TOTAL		R$	17.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2012.

MARTINHO LUCAS DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosélis Alves Martins Torres
Código Identificador:45D8B5A4

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU
DECRETO Nº 210/2012

SÚMULA: Abre credito adicional suplementar na forma de remanejamento e dá outras providências.

Martinho Lucas de Godoy, Prefeito Municipal de Iguatu, no uso de suas atribuições conferidas pela lei orgânica do município e pela lei 563/2011 artigo 7º.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao orçamento geral do Município para o exercício financeiro de 2012, um crédito adicional suplementar na forma de remanejamento no valor de R$12.000,00(Doze mil reais) conforme especificado abaixo:

90	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
90.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
28.846.00993-070	ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA		
2540 4690710000 01 000	PRINCIPAL DA DIVIDA CONTRATURAL RESGATADO	R$	12.000,00
TOTAL		R$	12.000,00

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar na forma de remanejamento aberto no artigo anterior será utilizado anulação parcial/total de dotação, prevista no art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

90	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
90.001	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO		
28.846.00993-070	ENCARGOS DA DIVIDA PUBLICA		
2530 3290210000 01 000	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	R$	12.000,00
TOTAL		R$	12.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iguatu, aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2012.

MARTINHO LUCAS DE GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosélis Alves Martins Torres
Código Identificador:6E0BF480

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 061/2012. Objeto: Manutenção em período de garantia do veículo Fiat Uno AVA-3292. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins. CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: Famma Comércio de Veículos Ltda. CNPJ da Contratada: 79.571.519/0002-60. Valor Contratado: R$ 1065,93 (um mil e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos). Prazo de Execução/Vigência: 90 dias. Fundamento Legal: Lei Federal n° 8666/93, art. 24, inc. XVII.

Inácio Martins, 20 de novembro de 2012

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:B206C10A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 156/2012

Extrato de Contrato nº: 156/2012 - Modalidade: Dispensa de Licitação, nº 61/2012
Objeto: Manutenção em período de garantia do veículo Fiat Uno AVA-3292. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins CNPJ: 76.178.029/0001-20 Contratada: Comércio de Veículos Ltda. CNPJ: 79.571.519/0002-60. Valor Contratual: R$ 1065,93 (um mil e sessenta e cinco reais e noventa e três centavos). Assinatura: 20/11/2012. Execução/Vigência: 90 dias.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:D204F7C2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 157/2012

Extrato de Contrato nº: 157/2012 - Modalidade: Pregão, na Forma Presencial, nº 91/2012
Objeto: Aquisição de camisetas e bonés para Programa Educacional de Resistência às Drogas - PROERD. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins CNPJ: 76.178.029/0001-20 Contratada: Bazia & Quadros Ltda. CNPJ: 10.619.924/0001-24. Valor Contratual: R$ 7.236,00 (sete mil e duzentos e trinta e seis reais). Assinatura: 21/11/2012. Execução/Vigência: 12/13 meses.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:5D31E2A5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 1. Ata de Registro de Preços/Contrato nº 72/2011. Modalidade: Pregão, na Forma Presencial, nº 53/2011. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetor e materiais para uso em conserto de pneus e câmaras. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: JK Pneus Ltda. CNPJ da Contratada: 78.653.946/0005-78. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência até 31/12/2012. Assinatura: 09/11/2012.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:CA644FEA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 1. Ata de Registro de Preços/Contrato nº 74/2011. Modalidade: Pregão, na Forma Presencial, nº 53/2011. Objeto: Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetor e materiais para uso em conserto de pneus e câmaras. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: Pneuforte Comércio e Reca Ltda. CNPJ da Contratada: 00.805.922/0001-76. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência até 31/12/2012. Assinatura: 09/11/2012.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:843D5EB3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 1. Ata de Registro de Preços/Contrato nº 80/2011. Modalidade: Pregão, na Forma Presencial, nº 52/2011. Objeto: Aquisição de peças para a manutenção dos veículos da frota municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: Bataguaçu Curitiba Peças para Maquinas Ltda. CNPJ da Contratada: 84.880.137/0001-78. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência até 31/12/2012. Assinatura: 14/11/2012.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:2BD0EEEE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 1. Ata de Registro de Preços/Contrato nº 81/2011. Modalidade: Pregão, na Forma Presencial, nº 52/2011. Objeto: Aquisição de peças para a manutenção dos veículos da frota municipal. Contratante: Prefeitura Municipal de Inácio Martins: CNPJ da Contratante: 76.178.029/0001-20. Contratada: Vilmar Lasquievicz ME. CNPJ da Contratada: 04.598.654/0001-10. Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de execução e vigência até 31/12/2012. Assinatura: 14/11/2012.

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:EDA28D6A

DEPARTAMENTO PESSOAL
DECRETO N. º136/2012

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com base na Lei Orgânica do Município e tendo em vista a determinação do Parecer nº 12.434-12 DIJUR-TC

DECRETA

Art. 1.º - Considerando que a servidora **VALDOMIRA MARTINS**, que ocupa o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II, portadora do RG nº 5.304.611-8 Matricula nº 105, requereu aposentadoria voluntária proporcional;

Considerando que foi apurado seu tempo de serviço em 20 anos e 22 dias de serviço público exercido sempre no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais II;

Considerando o que dispõe o art. 40º, § 1.º, inciso III, alínea "b" da Constituição Federal cumulado com o Art. 19, da Lei Municipal 389/2006;

Resolve:
Aposentar a servidora com proventos **proporcionais ao tempo de serviço**, fixados em R$ 380,06 (Trezentos e Oitenta Reais e Seis Centavos) mensais, ressalvando-se a apreciação e Deliberação do Tribunal de contas do Estado do Paraná.

Art. 2º - Enquanto o total mensal dos proventos forem inferiores ao salário vigente, será aplicada a regra do Art. 7º, Inciso VII da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor retroativamente na data de 26 de Agosto de 2010, ficando revogado o Decreto nº 072/2010.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 31 de Outubro de 2012.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:75D78E15

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 126/2012

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com os artigos 84 e 85, do Capítulo IV, Seção I, da Lei Municipal n.º 91/93, de 29 de Novembro de 1993,

RESOLVE

Conceder Licença Especial à Servidora **SANDRA MARA PERIZOLLO DOS SANTOS – MATRÍCULA 271-1,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria de Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, no **período de 19 de Novembro de 2012 a 16 de Fevereiro de 2013**, referente ao qüinqüênio aquisitivo do período de 03 de Julho de 2005 a 02 de Julho de 2010, conforme requerimento.

Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de Novembro de 2012.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:51649C88

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N.º 127/2012.

O Prefeito Municipal de Inácio Martins, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com os artigos 84 e 85, do Capítulo IV, Seção I, da Lei Municipal n.º 91/93, de 29 de Novembro de 1993,

RESOLVE

Conceder Licença Especial, à Servidora **SOILENE STRESSER PEREIRA – MATRICULA 312-1,** ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Departamento de Saúde, **no período de 08 de Outubro de 2012 a 05 de Janeiro de 2013 (90 dias)**, referente ao qüinqüênio aquisitivo de 03 de Julho de 2005 a 02 de Julho de 2010, conforme requerimento.

Esta Portaria entra em vigor retroativa a 08 de Outubro de 2012, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 05 de Novembro de 2012.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:277CF333

DEPARTAMENTO PESSOAL
REGULAMENTO: PROCESSO DE AVALIAÇÃO PARA FINS DE PROMOÇÃO NA CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL

De acordo com o que dispõe os Capítulos V, VI e VII da Lei nº 434/2008 de 18 de dezembro de 2008 serão elencados os critérios para avaliação de desempenho.

Art. 1º- Promoção horizontal é a passagem do servidor de um padrão de vencimento para outro, imediatamente superior, dentro da faixa de vencimentos do nível de cargos a que pertencer, conforme as tabelas referenciais contidas no Anexo III da Lei nº 434/2008.
Art. 2º- As promoções horizontais ocorrerão a cada dois anos, no mês de dezembro, depois de efetuada a avaliação de desempenho.
Art. 3º- A promoção através de avanço horizontal decorrerá de avaliação que considerará dois fatores:
I - Desempenho.
II - Qualificação.
Art. 4º- A Avaliação de Desempenho abrangerá os aspectos de:
I - dedicação no exercício do cargo;
II - projetos especiais;
III - tempo de serviço.
Parágrafo Único- Os quesitos referentes aos aspectos definidos neste artigo estarão descritos em formulário próprio.
Art. 5º- A avaliação de desempenho será realizada observando-se:
I- Professor em função de docência:
- avaliação por comissão instituída.
II- Professor em função de direção ou suporte pedagógico:
- avaliação por comissão instituída.
Art. 6º- A avaliação de qualificação funcional será assegurada mediante a comprovação das titulações adiante relacionadas:
I - cursos de aperfeiçoamento e/ou extensão com duração igual ou superior a 20 (vinte) horas/aula em áreas estritamente ligadas à Educação ou à área de atuação do docente, num total mínimo de 03 (três) cursos e oitenta horas, para cada período de 02 (dois) anos;
II - cursos de aperfeiçoamento e/ou extensão com duração igual ou superior a 80 (oitenta) horas/aula em áreas estritamente ligadas à Educação ou à área de atuação do docente, num total mínimo de 03 (três) cursos, para cada período de 02 (dois) anos;
III - curso de aperfeiçoamento e/ou seqüencial, com duração igual ou superior a 120 (cento e vinte) horas/aula, em áreas estritamente ligadas à Educação, para cada período de 02 (dois) anos;
Parágrafo Único- Os cursos mencionados neste artigo poderão ser considerados uma única vez para efeito de promoção horizontal, e desde que não tenham sido utilizados para progressão funcional, a partir do período de 01/07/2010.
Art. 7º- A pontuação para avanço horizontal será determinada pela média ponderada (MP) dos fatores a que se refere o art. 3º deste regulamento, tomando-se:
I- a média aritmética (MA) das avaliações anuais de desempenho (AD), com peso 6 (seis);
II- a pontuação da qualificação (PQ), com peso 4 (quatro) e aplicando-se a seguinte fórmula:
MP = [MA (AD) x 6 + PQ x 4]/10
§ 1º- O profissional da educação avançara uma classe a cada 2 (dois) anos se a média ponderada (MP) for igual ou superior a 6 (seis).
§ 2º- O profissional da educação não poderá avançar se, em qualquer um dos 2 (dois) fatores: desempenho ou qualificação, obtiver média aritmética (MA) ou pontuação final inferior a 6 (seis).
Art. 8º- As avaliações (desempenho e qualificação) deverão ser registradas e finalizadas em formulário próprio.

Art. 9º- Não serão beneficiados com promoção horizontal os profissionais da educação que estiverem em qualquer uma das seguintes situações:
I - estágio probatório;
II - à disposição de outro órgão, em exercício de atividades estranhas ao magistério;
III - submetido a processo administrativo;
IV - aposentados;
V - afastado por motivo de saúde por mais de 6 (seis) meses.
Art. 10- O professor que desempenhou suas funções em duas escolas no mesmo ano letivo, por um período mínimo de seis meses, será avaliado pelas duas escolas. O resultado será obtido através da média ponderada do ano letivo.
Art. 11- O processo de avaliação será precedido de um cadastro funcional em formulário próprio.
Art. 12- Será constituída uma Comissão Central de Avaliação, composta por membros integrantes da equipe da Secretaria Municipal de Educação e de profissionais da educação em exercício nas unidades escolares, sob a presidência do (a) Secretário (a) Municipal de Educação.
§ 1º- A Comissão de que trata este artigo terá a responsabilidade de:
I - avaliar os profissionais da educação que prestam serviços na Secretaria Municipal de Educação.
II - avaliar os professores em exercícios nas unidades escolares quando o numero de profissionais for igual ou inferior a 2 (dois);
III - coordenar todo o processo de avaliação;
IV - resolver casos omissos.
§ 2º Para a avaliação de membros da Central de Avaliação, proceder-se-á substituição do avaliado por outro professor indicado pela Secretaria Municipal de Educação.
Art. 13- Na constituição da comissão que se refere o Art. 11 deste Regulamento deverá ser respeitada a paridade entre membros da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e membro das unidades escolares.
Art. 14- Será constituída em cada unidade escolar, Comissão de Avaliação, formada pelo mínimo de 2 (dois) profissionais da educação, que terão a responsabilidade de avaliar todos os professores da escola, sendo:
I - diretor da unidade escolar e/ou membro da equipe pedagógica;
II- professor (es) (escolhido por seu pares).
§ 1º- Nas unidades escolares onde o número de profissionais da educação for insuficiente para a formação da Comissão, poderão de acordo com a necessidade, integrar membros da equipe pedagógica da Secretaria Municipal de Educação.
§ 2º- Para a avaliação dos membros da Comissão de Avaliação, proceder-se-á substituição do avaliado por outro professor indicado por seus pares.
§ 3º- Para constituição da Comissão, devera ser respeitada a paridade entre professores em função de suporte pedagógico e docência.
§ 4º- Para fazer parte da Comissão a que se refere este artigo, o profissional deverá:
a) contar com, no mínimo 12 (doze) meses de atuação ininterrupta na unidade escolar;
b) ser efetivo no serviço Público Municipal.
Art.15- Quando o profissional da educação for detentor de 2 (dois) cargos, a avaliação efetua-se:
em cada um dos cargos quando o profissional estiver em exercício em dois locais distintos;
II- ser única, computando-se o mesmo número de critérios para os dois cargos, se o profissional estiver exercendo a mesma função na mesma Unidade Escolar;
III- efetuar-se em cada um dos cargos, se o profissional da educação exercer funções diferentes, mesmo que seja na mesma Unidade Escolar.
Art. 16- O processo de promoção horizontal deverá ser referendado pelo (a) Secretário (a) Municipal de Educação.
§ 1º- Do resultado da avaliação caberá recurso fundamentado ao Secretário (a) Municipal de Educação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da ciência do resultado.
§ 2º- Os recursos serão apreciados pela Comissão Central de Avaliação dentro do mesmo prazo determinado no parágrafo anterior.
Art. 17- Após a conclusão do processo de avaliação de desempenho e qualificação, a Secretaria Municipal encaminhará relatório ao Departamento Pessoal com a relação dos professores com direito à progressão funcional.
Art. 18- Os efeitos financeiros decorrentes da progressão funcional terão inicio a partir do mês em que for completado o tempo mínimo de serviço previsto em Lei para fazer jus a progressão.
Art. 19- 0s casos omissos serão resolvidos pela Comissão Central de Avaliação.
Art. 20- Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Inácio Martins, 05 de novembro de 2012.

Comissão Central de Avaliação

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:55BB670B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI 614-2012

SÚMULA: Inclui Ações e altera valores dentro do Plano Plurianual 2010-2013 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o Exercício Financeiro de 2012, e abre no Orçamento Geral do Município, para o Exercício Financeiro de 2012, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 139.500,00.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Artigo 1º - Fica incluído no Plano Plurianual – PPA, para o exercício de 2012, a Ação abaixo especificada, dentro do Programa de Governo abaixo:
PROGRAMA: 1001 – ASMS-SAÚDE PARA TODOS
DESCRIÇÃO DA AÇÃO:
011 – Programa Requalificação de UBS - Unidades Básicas de Saúde – Ampliação
Recursos Vinculados R$ 139.500,00

Artigo 2º - Fica também incluído, no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2012, a ação criada pelo Artigo 1º desta Lei.

Artigo 3º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município de Inácio Martins, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 139.500,00 (Cento e trinta e nove mil e quinhentos reais), destinado a dar cobertura à seguinte dotação:
06.000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06.002 – DEPARTAMENTO SERVIÇOS MEDICOS/ODONTOLOGIA/ENFERMAGEM
10.301.10011-104 – Programa Requalificação UBS - Unidades Básicas Saúde – Ampliação
4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações R$ 139.500,00
Fonte de Recurso - 01.500 - Bloco Investimentos Rede Serviços Saúde - Portaria 204-GM 2007
TOTAL A SUPLEMENTAR R$ 139.500,00

Art. 4º- Para dar cobertura ao Crédito aberto em decorrência da Autorização constante desta Lei, serão utilizados como recursos o excesso de arrecadaço do Programa de Requalificação de UBS - Unidades Básicas de Saúde - Ampliação - Portaria 204 GM 2007, do Ministerio da Saúde, abaixo discriminados:
a) Excesso de arrecadação Bloco de Investimentos da Rede de Serviços de Saúde -
Portaria 204-GM 2007 ..... R$ 139.500,00

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Inácio Martins, em 20 de novembro de 2012.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:CB5DFFBD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 615/2012

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar, ao Orçamento do Exercício Financeiro de 2012 no valor de R$ 340.500,00

A **CÂMARA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS**, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Inácio Martins, Estado do Paraná, para o Exercício Financeiro de 2012, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 340.500,00 (trezentos e quarenta mil e quinhentos reais), destinado a dar cobertura às despesas nas seguintes dotações:

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
28.843.04010.011 - AMORTIZAÇÃO E ENCARGOS DA DIVIDA INTERNA
4.6.90.71.00.00 - Principal da Dívida Contratual Resgatado R$ 100.000,00
0.1.000 - Recursos Livres

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
03.003 - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
04.128.04022.014 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
3.3.91.97.00.00 - Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS R$ 240.500,00
0.1.000 - Recursos Livres
TOTAL A SUPLEMENTAR R$ 340.500,00

Art. 2º- Para dar cobertura ao Crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados o cancelamento das dotações abaixo especificadas, conforme previsto no inciso III, parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64, de 17 de Março de 1964.

02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.001 - GABINETE DO PREFEITO
04.122.04012.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.500,00
0.1.000 - Recursos Livres
02.000 - GOVERNO MUNICIPAL
02.003 - PROCURADORIA GERAL
04.091.04012.004 - MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 7.000,00
0.1.000 - Recursos Livres

03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
03.002 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.121.04022.008 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 21.000,00
0.1.000 - Recursos Livres

04.000 - SECRETARIA DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
04.005 - DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
04.125.04032.023 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 3.500,00
0.1.000 - Recursos Livres

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTES
05.002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR
12.361.12012.028 - QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 1.000,00
0.1.000 - Recursos Livres
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 5.000,00
0.1.000 - Recursos Livres
12.361.12012.029 - MANUTENÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção R$ 40.000,00
0.1.000 - Recursos Livres
12.361.12012.031 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MERENDA ESCOLAR
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta R$ 30.000,00
0.1.000 - Recursos Livres

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTES
05.003 - DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.12012.037 - MANUTENÇÃO DE DEPARTAMENTO DE CULTURA
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 2.500,00
0.1.000 - Recursos Livres

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA ESPORTES
05.004 - DEPARTAMENTO DE ESPORTES RECREAÇÃO E LAZER
27.812.12012.040 - APOIO E INCENTIVO ATIV.ESP.EDUC.COMPET.PROM.LAZER E SAUDE
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 5.000,00
0.1.000 - Recursos Livres

06.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06.002 - DEPARTAMENTO SERVIÇOS MEDICOS/ODONTOLOGIA/ENFERMAGEM
10.301.10012.043 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.1.90.34.00.00 - Outras Despesas Pessoal Decorrentes Contratos R$ 23.000,00
0.1.000 - Recursos Livres
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
0.1.000 - Recursos Livres
10.301.10012.046 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA EM UNIDADES DE SAÚDE
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 5.000,00
0.1.000 - Recursos Livres

07.000 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO
07.002 - DEPARTAMENTO DE OBRAS
15.122.15012.050 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE OBRAS
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
0.1.000 - Recursos Livres

07.000 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO
07.003 - DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
26.122.15012.058 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 10.000,00
0.1.000 - Recursos Livres
26.122.15012.059 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 15.000,00
0.1.000 - Recursos Livres

07.000 - SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E URBANISMO

07.004 - DEPARTAMENTO DE URBANISMO
15.122.15012.060 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 15.000,00
0.1.000 - Recursos Livres

08.000 - SECRETARIA DESENV DA IND COM SERV ARTESAN E TURISMO
08.003 - DEPARTAMENTO DE INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS
22.122.22011.063 - INCENTIVO E APOIO A NOVAS EMPRESAS E INDUSTRIAS
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis R$ 50.000,00
0.1.000 - Recursos Livres

09.000 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO E CIDADANIA
09.002 - DEPTO PROGRAM E PROJ RESGATE DA CIDADANIA E PROM SOCIAL
08.242.08011.069 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO OU REFORMAS
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações R$ 10.000,00
0.1.000 - Recursos Livres

09.000 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO E CIDADANIA
09.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
08.244.08012.078 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
3.3.90.32.00.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta R$ 5.000,00
0.1.000 - Recursos Livres
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física R$ 10.000,00
0.1.000 - Recursos Livres
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R$ 10.000,00
0.1.000 - Recursos Livres
08.244.08012.080 - MANUTENÇÃO DO CRAS
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 15.000,00
0.1.000 - Recursos Livres
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo R$ 10.000,00
0.1.000 - Recursos Livres

09.000 - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL HABITAÇÃO E CIDADANIA
09.005 - DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
08.244.08012.085 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R$ 8.000,00
0.1.000 - Recursos Livres

10.000 - SECRETARIA DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
10.002 - DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL
20.606.20012.088 - APOIO A PRODUÇÃO DE AGROECOLOGICOS
3.3.50.43.00.00 - Subvenções Sociais R$ 5.000,00
0.1.000 - Recursos Livres

11.000 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
11.002 - DEPARTAMENTO DE PRESERVAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL
18.541.18012.092 - MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente R$ 12.000,00
0.1.000 - Recursos Livres
TOTAL A CANCELAR R$ 340.500,00

Art. 3º - Ficam alterados os valores das Ações no Plano Plurianual – PPA e no Anexo de Metas e Prioriades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2012, considerando os efeitos dos artigos 1º e 2º desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Inácio Martins, em 20 de novembro de 2012.

EDEMETRIO BENATO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nilson dos Santos Vieira
Código Identificador:DBD5D5C4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
EDITAL Nº. 013/2.012

PÂMILA VIDIGAL BAZONI, Presidenta do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaguapitã – CMDCA e Presidenta da Comissão Organizadora da Eleição do Conselho Tutelar do Município de Jaguapitã, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº. 038/2005, e Resolução nº. 003/2012,
RESOLVE

TORNAR PÚBLICO

O presente **EDITAL** divulgando as orientações para os candidatos e candidatas homologados, ao pleito eleitoral para **MEMBRO SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR do Município de Jaguapitã,** Estado do Paraná, no triênio 2012-2015, estabelecendo os critérios definidos em discussão pela Comissão Organizadora, para a votação que será realizada no primeiro domingo do mês de Dezembro de 2012, dia 2, na **CASA DE CULTURA PROFESSORA HELENA MARIA TRAPP**, no horário das **9:00** às **15:00** horas:

1. Os candidatos ecandidatas homologados na primeira etapa do processo de escolha poderão fazer suas campanhas eleitorais nos moldes da justiça eleitoral, a partir do dia 23 de Novembro até o dia 30 de Novembro de 2012.

2. Os candidatos e candidatas poderão registrar **apelidos** ou **hipocorísticos** para a confecção das cédulas de votação, junto a Secretaria do CMDCA, a partir do dia 22 até o dia 26 de Novembro de 2012. Não serão admitidos apelidos ou hipocorísticos
com qualquer conotação tendenciosa.

3. No período de 22 a 30 de Novembro de 2012, os candidatos e candidatas
poderão registrar seus respectivos fiscais de urna, mediante apresentação de documento de identificação pessoal e título de eleitor do indicado para fiscalizar a regularidade do processo da eleição, bem como da apuração dos votos ao final deste.

4. O voto será pessoal e secreto, aberto a todos os eleitores e eleitoras da
comunidade local, mediante apresentação do Título de eleitor acompanhado de
documento de identificação pessoal, sem os quais serão impedidos de votar.

5. O resultado final será publicado em edital a partir do dia 3 de Dezembro de
2012.

Jaguapitã, 22 de Novembro de 2.012.

PÂMILA VIDIGAL BAZONI
Presidenta do CMDCA/Comissão Organizadora

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:A50380B1

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 019/2012 - CARGO PÚBLICO

A Seção de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA com base no edital nº 010/2009 de 29/12/2009, para o ingresso de pessoal no Serviço Público Municipal, com resultado final homologado pelo Decreto nº 099/2011 de 28/11/2011, a candidata abaixo aprovada:

EDUCADOR INFANTIL
NOEMA BAZOTTI

A convocada acima deverá comparecer na Seção de Pessoal desta Prefeitura, no horário das 08:00 as 12:00, das 13:30 as 17:00 hrs, munida de documentos originais e 02 (duas) xérox dos documentos abaixo relacionados:

RG e CPF (autenticado em cartório).
2 fotos 3x4.
Titulo de eleitor (autenticado em cartório).
Certidão de nascimento ou casamento (autenticado em cartório).
Comprovante de grau de instrução (autenticado em cartório).
Comprovante de residência, N.º. De telefone.
Comprovante de votação nas ultimas eleições ou justificativa de ausência.
Carteira de trabalho.
Declaração de dependentes para fins de Imposto de Renda.
Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e declaração da Unidade Escolar onde o mesmo está regularmente matriculado.
Conta Corrente Banco Itaú.
Certidão Negativa de antecedentes criminais.
Atestado médico (comprove boas condições física e mental) será agendado e realizado junto a Prefeitura.
Não ocorrendo o comparecimento da candidata até o dia 27 de novembro de 2012, a mesma será considerada desistente na forma da Lei.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jaguapitã, 21 de novembro de 2012.

VANILDA AP. DE CARVALHO
Chefe-Seção de Pessoal
Port.439/2009

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:920C3ECB

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA PORTARIA Nº.460/2012 PUBLICADA DOE 21/11/2012

Na Publicação em Diário Oficial Eletrônico (DOE) do dia 21/11/2012 a Portaria nº 460/2012 onde se lê:

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 419,00 (quatrocentos e dezenove reais) a favor do funcionário público municipal, Sr. ANTONIO LIMA DA SILVA, motorista, referente ao pagamento de 01 (uma) diária, face a viagem que fará a Araraquara, Estado de São Paulo, para transportar em virtude da alta hospitalar o paciente da Santa Casa de Misericórdia, Marcelo Luzia. Saída dia 21/11, às 06:00 horas e retorno previsto para o dia 22/11 à 01:00 hora.
Leia-se:

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 753,50 (setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) a favor do funcionário público municipal, Sr. PEDRO BIAZON NETO, face a viagem que fará a Godoi Moreira – Pr., no período de 23 à 25/11/2012, para participação de Jaguapitã nos Jogos Escolares Bom de Bola Paraná-Fase Final. Saída dia 23/11 às 08:00 horas e retorno dia 25/11/2012, com horário previsto às 23:00 horas.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 20 de novembro de 2012.

LUIZ CARLOS TRAPP
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:A82C8CD5

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº. 460/2012

LUIZ CARLOS TRAPP, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e em conformidade com o Decreto Municipal nº. 058/2012, de 19/06/2012.

RESOLVE

DETERMINAR ao setor de contabilidade a empenhar o valor de R$ 753,50 (setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos) a favor do funcionário público municipal, Sr. PEDRO BIAZON NETO, face a viagem que fará a Godoi Moreira – Pr., no período de 23 à 25/11/2012, para participação de Jaguapitã nos Jogos Escolares Bom de Bola Paraná-Fase Final. Saída dia 23/11 às 08:00 horas e retorno dia 25/11/2012, com horário previsto às 23:00 horas.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
COMUNIQUE-SE
CUMPRA-SE.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ,
em 20 de novembro de 2012.

LUIZ CARLOS TRAPP
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:7C23749C

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE CONTRATO - 169/2012 – PREGÃO PRESENCIAL 072/2012

Contrantante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO 169/2012 – PREGÃO PRESENCIAL 072/2012
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
CONTRATADO: ARCHIVE SOLUÇÕES EM DIGITALIZAÇÃO LTDA
OBJETO: DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS
VALOR: R$9.900,00
DATA: 22/11/2012

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:6B9D283A

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 178/2012

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ
DISPENSA DE LICITAÇÃO 178/2012
OBJETO: ALIMENTOS PARA GRUPO CONVIVER 3ªIDADE
FORNECEDOR: COMERCIAL E CEREALISTA SÃO RAFAEL LTDA
VALOR: R$1.239,66
DATA: 22/11/2012

Publicado por:
Ricardo Eimori
Código Identificador:5F03EEE5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 57/2012

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 88/2012

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUIDO PLANTÕES SEMANAIS.

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria Nº. 911/2012, de 21 de Maio de 2012, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, tendo por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, INCLUIDO PLANTÕES SEMANAIS, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 41.000,00 (Quarenta e um mil reais)

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 05 de Dezembro 2012 até 09:00 hr (nove horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **09:15 hr (nove horas e quinze minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 22 de Novembro de 2012

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:62498D1B

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 58/2012

REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 89/2012

Objeto – AQUISIÇÃO DE CONDIONADORES DE AR E PRATELEIRAS DE AÇO

O Município de Tapira, Estado do Paraná, por intermédio do Pregoeiro designado através da Portaria Nº. 911/2012, de 21 de Maio de 2012, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo menor preço global, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE CONDIONADORES DE AR E PRATELEIRAS DE AÇO, em conformidade com o disposto no Edital e seus anexos.

Valor máximo: R$ 17.559,90 (Dezessete mil quinhentos e cinqüenta e nove reais e noventa centavos)

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão – O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no **dia 05 de Dezembro 2012 até 11:00 hr (onze horas)**, e o início da sessão com a respectiva abertura dos envelopes dar-se-á ás **11:10 hr (onze horas e dez minutos),** nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapira, sito na Rua Paranaguá, 518, na cidade de Tapira, Estado do Paraná.

Esclarecimentos e Retirada do Edital – A cópia completa do Edital, como também maiores esclarecimentos por parte dos interessados serão obtidos exclusivamente junto a Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal, de segunda à sexta feira, no horário das 09:00 horas às 11:30 horas e das 13:30 horas às 17:00 horas, na Rua Paranaguá, 518, em Tapira/PR, até 24 (vinte e quatro) horas do horário fixado para o credenciamento e recebimento dos envelopes de propostas de preços e habilitação.

Tapira/PR, 22 de Novembro de 2012

EDNER JOÃO PERES DA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Edner João Peres da Silva
Código Identificador:E3241B15

